

PUBLICADO

*Journal Folha de Irati*

em 21a 27/11/92

Divisão de Expediente



**Prefeitura Municipal de Irati**

**LEI Nº 1167**

**Súmula : Aprova o Orçamento Plurianual do Município de Irati para o triênio 1993/1995.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O Orçamento Plurianual do Município de Irati para o triênio 1993/1995, de conformidade com o art. 165, § 1º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa com investimentos no período de 1993/1995 em Cr\$ 13.398.300.000,00 (treze bilhões, trezentos e noventa e oito milhões e trezentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos no período provirão das seguintes fontes :

	<u>1993</u>	<u>1994</u>	<u>1995</u>
RECURSOS PRÓPRIOS	3.666.100.000,00	3.556.100.000,00	3.576.100.000,00
OUTROS RECURSOS	1.000.000.000,00	800.000.000,00	800.000.000,00
TOTAL .....	4.666.100.000,00	4.356.100.000,00	4.376.100.000,00

**Art. 3º** - Os investimentos constantes no detalhamento dos projetos serão incluídos obrigatoriamente nos orçamentos dos exercícios de 1993, 1994 e 1995.




## Prefeitura Municipal de Irati

§ 1º - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para projetos e atividades discriminadas nos anexos integrantes desta Lei serão ajustados pelas alterações que sejam procedidas no Orçamento anual através das formas legalmente autorizadas.

§ 2º - Os valores constantes dos programas de trabalho dos órgãos da Administração Direta nos termos de projetos e atividades nos exercícios de 1994 e 1995 serão reajustados por intermédio dos orçamentos anuais respectivos em função dos níveis gerais de preços e dos índices de desempenho obtidos nos programas a que as normas se referirem.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 16 de novembro de 1992.

  
ALFREDO VAN DER NEUT  
Prefeito